

Resumo Executivo - [PL n° 3102 de 2019](#)

Autor: Paulo Ramos (PDT/RJ)

Apresentação: 23/05/2019

Ementa: Altera a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, para proibir a exportação de madeira bruta ou semimanufaturada.

Orientação da FPA: Contrária ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)	-	-
Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS)	Parecer do Relator, Dep. MARIO CAVALAZZI, pela aprovação deste.	Contrária ao parecer do relator
Comissão de Defesa do Consumidor (CDC)	-	-
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)	-	-

Principais pontos

- Altera a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, para proibir a exportação de madeira bruta ou semimanufaturada, onde fica proibida a exportação de madeira bruta ou semimanufaturada, em toras, blocos, discos ou tábuas oriundas de extrativismo vegetal, sendo permitida sua exportação somente em produtos acabados.

Justificativa

- É incompatível com os objetivos da agropecuária brasileira estagnar uma atividade que apareceu em primeiro lugar no ranking das exportações brasileiras do setor florestal nos seis primeiros meses de 2017¹;
- Para exemplificar, o Brasil é um dos maiores produtores de Florestas Plantadas do mundo, trazendo com benefícios a conservação do solo e da água, a diminuição da poluição do ar e o aumento da atividade biológica no solo, demonstrando assim sua importância econômica e social para o país²;
- Desta maneira, o Brasil apresenta grande competitividade no mercado (interno e externo) de

produtos florestais, em razão de suas características de solo e clima, bem como do desenvolvimento tecnológico obtido nas áreas de silvicultura e manejo florestal³.

[¹MADEIRA BRUTA LIDERA RANKING DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS DO SEGMENTO](#)

[²O Brasil é um dos maiores produtores de Florestas Plantadas do mundo](#)

[³Importância do setor florestal brasileiro com ênfase nas plantações florestais comerciais.](#)